



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

Memorando 1Doc nº 51.514/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

A **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade nº252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pela Secretária de Saúde, Sra. Sônia Cristina de Carvalho, brasileira, portadora do RG n.º 17.846.0070 SSP/SP e do CPF N°107.045.268-83, residente e domiciliado à Av Águia de Haia, 2100 – Parque Paineiras – São Paulo/SP, neste ato denominada **CONVENIENTE**, e a **Irmandade de Misericórdia de Atibaia**, mantenedora do Hospital e Maternidade São José, ora sob intervenção municipal, na modalidade de requisição, Decreto nº 4.058 de 26 de outubro de 2001, sendo a última alteração através do Decreto nº 9.040 de 12 de dezembro de 2019, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.510.485/0001-39, e no CREMESP sob nº 01.966, com sede na cidade de Atibaia, na Praça Dr. Miguel Vairo s/nº, com seus estatutos arquivados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Atibaia, sob nº 16.182, 21.284 e 07.311, neste ato representada por seu interventor, Sr. Lauro Takao Watanabe, RG nº 7.653.181 SSP/SP, CPF/MF nº 008.522.908-37, residente e domiciliado a Avenida Armando Italo Setti, nº 417, Bloco 2, Apto. 91, São Bernardo do Campo, São Paulo/SP, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.907 de 06 de abril de 2016, doravante denominada **BENEFICIADA**, por este instrumento e, devidamente autorizados pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 (e alterações) e Lei Orçamentária nº4.753 de 22 de dezembro de 2020, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto o repasse de recursos de subvenção para o desenvolvimento de ações e serviços visando a assistência integral à Saúde da comunidade, em complemento ao objeto do convênio firmado com a Prefeitura da Estância de Atibaia, conforme Plano de Trabalho anexo, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à **BENEFICIADA** são originários do Orçamento Municipal, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, onerando o Elemento Econômico nº3350.43.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela **CONCEDENTE** à **BENEFICIADA**, será de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), a serem liberados em 12 parcelas, e depositados na conta corrente n.º 10415-9, agência 0415-4, de acordo com o cronograma da Secretaria de Saúde, conforme segue:

- 1ª a 11ª parcelas no valor de R\$58.333,33 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) cada, a serem pagas nos meses de janeiro a novembro de 2021, no 5º dia útil de cada mês;
- 12ª parcela no valor de R\$58.333,37 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), a ser paga no 5º dia útil do mês de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A BENEFICIADA OBRIGA-SE A:

a - executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO**, na conformidade do Plano de Trabalho;

b - assegurar à **CONCEDENTE**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO**;

c - celebrar acordos com eventuais credores trabalhistas ou mercantis, após autorização da Secretaria de Planejamento e Finanças;

d - aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

e - apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **BENEFICIADA**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

f - apresentar de acordo com as Instruções nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) úteis após o encerramento de cada trimestre do ano civil, relatório sobre a execução do período apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

g - prestar contas final, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entregues neste ato à **BENEFICIADA**, até 10 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONCEDENTE**;

h - manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO**;

i - observar no que couber os ditames da Lei Federal nº 4.320/64 e da LCF nº 101/00 (LRF) e Instruções do TCE/SP;

II - A CONCEDENTE OBRIGA-SE A:

a - garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos;

b - fixar e dar ciência a **BENEFICIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste **TERMO**;

c - assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **BENEFICIADA**;

e - assinalar prazo para que a **CONCEDENTE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade;

f - Submeter a prestação de contas final deste **TERMO**, apresentada pela **BENEFICIADA** a apreciação do Conselho Municipal de Saúde, para análise e anuência do parecer emitido pela Secretaria de Saúde, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O presente **TERMO** vigorará de 01/01/2021 a 31/12/2021, podendo ser renovado e/ou aditado por expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **TERMO** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexecutável. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente aquele em que ocorrer o fato.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões entre os representantes credenciados das partes, necessárias ao desenvolvimento do presente **TERMO**, bem como quaisquer outras ocorrências, deverão ser registradas em atas, assinadas pelos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Cidade de Atibaia.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 via eletrônica, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Fórum da Cidadania, aos 04 de janeiro de 2021

CONVENIADA
IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA
LAURO TAKAÓ WATANABE

CONVENENTE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SONIA CRISTINA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:

Nome: Lilian M. M. Figueira
RG nº: 25.648.647-7

Nome: ADRIANO HENRIQUE ZANOW
RG nº: 24.246.380-0



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº: 003/2021

OBJETO: Repasse de recursos de subvenção para o desenvolvimento de ações e serviços visando a assistência integral à Saúde da comunidade, em complemento ao objeto do convênio firmado com a Prefeitura da Estância de Atibaia.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: Atibaia, 04 de janeiro de 2021

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Sônia Cristina de Carvalho

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 107.045.268-83

RG: 17.846.007

Data de Nascimento: 29/01/1969

Endereço Residencial completo: Av Águia de Haia, 2100 – Parque Paineiras – São Paulo/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal: sosoniacarvalho@gmail.com

Telefone: (11) 9-3935-9409

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Sônia Cristina de Carvalho

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 107.045.268-83

RG: 17.846.007

Data de Nascimento: 29/01/1969

Endereço Residencial completo: Av Águia de Haia, 2100 – Parque Paineiras – São Paulo/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal: sosoniacarvalho@gmail.com

Telefone: (11) 9-3935-9409

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: LAURO TAKAO WATANABWE

Cargo: Interventor Municipal

CPF: 008.522.908-37

RG: 7.653.181 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/10/1960

Endereço Residencial completo: Av. Armando Ítalo Setti, 417 – Bl 02 – apto 91 – Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP

E-mail institucional: interventoria@santacasaatibaia.com.br

E-mail pessoal: interventoria@santacasaatibaia.com.br

Telefone: (11) 9-9992-0913

Assinatura: